



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 001 /2016 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação de servidores, por tempo determinado, para as vagas em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Araxá.

A contratação será efetuada em conformidade com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Araxá, de 02/02/2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo ocorrerá de 24/11/16 a 02/12/2016, no âmbito do Município de Araxá, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: *inscrição on line*, (www.araxa.mg.gov.br) prova de títulos, tempo de serviço, exame médico e apresentação dos documentos comprobatórios.

1.3. Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, no site www.araxa.mg.gov.br e no seguinte local:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CENTRO ADMINISTRATIVO – AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO, S/N – ARAXÁ-MG**

1.4. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. Compôr, antes do início das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo até a sua finalização;
- II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais;

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:

- I. Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- II. Proceder à convocação dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;
- III. Receber e conferir a documentação do candidato, em conformidade com o descrito no processo de inscrição.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo de que trata este edital será composta por 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Educação.

I. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do processo seletivo.

II. A Secretaria Municipal de Educação contará com a assessoria da Procuradoria Geral do Município para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
Professor da Educação Básica (PEB) – Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 1.587,58 (Gratificação de 20% de incentivo à docência para o professor em efetivo exercício do cargo em sala de aula, na regência de turma regular, mais adicional de produtividade mensal, no valor de 12,00 por aluno lotado sob sua regência, até o limite máximo de 240,00)	27 horas semanais
Professor da Educação Básica (PEB) – anos finais	VER 4.1	R\$ 1.587,58 (Gratificação de 20% de incentivo à docência para o professor em efetivo exercício do cargo em sala de aula, na regência de turma regular, mais adicional de produtividade mensal, no valor de 12,00 por aluno lotado sob sua regência, até o limite máximo de 240,00)	27 horas semanais

Professor Adjunto da Educação Infantil (PAEI)	Ensino Médio completo no nível de Magistério ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 1.443,25	27 horas semanais
Professor Adjunto da Educação Infantil (PAEI) no atendimento educacional especializado	Ensino Médio completo no nível de Magistério ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e cursos, preferencialmente presenciais de aperfeiçoamento ou especialização no atendimento educacional especializado, acima de 40h.	R\$ 1.443,25	27 horas semanais
Especialista da Educação Básica (EEB)	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica	R\$ 1.587,58	27 horas semanais
	Graduação em outra área com Especialização em Supervisão Pedagógica.		
Fonoaudiólogo Escolar	Graduação em Fonoaudiologia e registro no conselho da classe.	R\$ 1.406,42	30 horas semanais
Psicólogo Escolar	Graduação em Psicologia Clínica e registro no conselho da classe.	R\$ 1.406,42	30 horas semanais
Técnico da Educação (TCE) Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio completo e certificação em curso básico de informática.	R\$ 938,62	30 horas semanais

Técnico da Educação (TCE) Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio completo e certificação em curso básico de informática.	R\$ 938,62	30 horas semanais
Técnico em Alimentação e Nutrição Escolar (TAN)	Curso técnico em Alimentação e Nutrição e registro no órgão da classe.	R\$ 938,62	30 horas semanais
Agente de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 938,62	30 horas semanais

4.1. Requisitos mínimos – PEB – anos finais do Ensino Fundamental

- **LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Licenciatura Plena em Letras – Habilitação Língua Portuguesa

- **MATEMÁTICA:**

- Licenciatura Plena em Matemática
- Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Matemática

- **GEOGRAFIA:**

- Licenciatura Plena em Geografia
- Licenciatura Plena em Estudos Sociais – Habilitação Geografia

- **HISTÓRIA:**

- Licenciatura Plena em História
- Licenciatura em Estudos Sociais – Habilitação História

- **EDUCAÇÃO FÍSICA:**

- Licenciatura Plena em Educação Física

- **INGLÊS:**

- Licenciatura Plena em Letras – Habilitação Inglês
- Licenciatura em Inglês

- **FÍSICA:**

- Licenciatura Plena em Física
- Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Física

- **QUÍMICA:**

- Licenciatura Plena em Química
- Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Química

- **BIOLOGIA OU CIÊNCIAS:**

- Licenciatura Plena em Biologia ou em Ciências Biológicas
- Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Biologia

- **ARTE:**

- Licenciatura Plena em Educação Artística – habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais.
- Licenciatura em Arte

- **ENSINO RELIGIOSO:**

- Licenciatura Plena em Pedagogia acrescida de Programa Especial de Formação Pedagógica na área de Ensino Religioso.

OBSERVAÇÃO: Os professores que lecionam disciplinas diferentes devem solicitar à direção das escolas uma declaração específica para cada disciplina lecionada. A contagem será considerada até o dia 31/10/2016.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES

Serão realizados contratos para os seguintes cargos nas respectivas situações:

PEB – Professor de Educação Básica: para atuar na docência da Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e Oficinas Pedagógicas do Tempo Integral.

PEB – Professor de Educação Básica, para atuar na docência, nos anos finais do Ensino Fundamental, para a regência de aulas de disciplinas:

- Língua Portuguesa
- Matemática
- Ciências / Biologia
- Geografia
- História
- Língua Estrangeira Moderna (Inglês)
- Química
- Física
- Educação Física (para atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental)
- Ensino Religioso
- Arte

TCE – Técnico da Educação: para atuar como Auxiliar de Biblioteca.

TCE – Técnico da Educação: para atuar como Auxiliar de Secretaria nas Unidades Escolares

TCE - TAN – Técnico em Alimentação e Nutrição Escolar: para orientar e coordenar a execução técnica de trabalho relacionado com nutrição e controle de qualidade dos alimentos.

EEB – Especialista de Educação Básica para atuar como Supervisor Pedagógico

Psicólogo: para atender aos alunos e suas famílias na proteção social básica.

PAEI - Professor Adjunto de Educação Infantil: para atuar na Educação Infantil e como “Auxiliar de Ensino” para crianças com necessidades educativas especiais.

Fonoaudiólogo: para participar de equipes de diagnóstico, avaliação e acompanhamento e realização de atividades para melhorar a comunicação oral e escrita, voz e audição.

ASG – Agente de Serviços Gerais da Educação: para atuar na Cozinha, Limpeza e Lavanderia das Unidades

5- DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de:

5.1. Inscrição no site www.araxa.mg.gov.br

5.2. Habilitação mínima para o cargo pretendido de acordo com este Edital.

5.3. Tempo de serviço de acordo com o cargo exercido na Rede Municipal de Araxá.

5.4. Avaliação de Títulos:

5.4.1. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS

PEB – Professor de Educação Básica (Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais):

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pacto pela Alfabetização na Idade Certa (ter cursado ou estar cursando)	05
Especialização	10
Mestrado	20
Doutorado	30

PAEI - Professor Adjunto de Educação Infantil:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação	10
Especialização	20

TCE – Técnico da Educação: Auxiliar de Secretaria Escolar

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação	10
Especialização	20

TCE - Técnico em Alimentação e Nutrição

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação	10
Especialização	20

TCE – Técnico da Educação: Auxiliar de Biblioteca

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação	10
Especialização	20

EEB – Especialista de Educação Básica - Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Especialização em Supervisão Pedagógica	10
Mestrado	20
Doutorado	30

EEB – Especialista de Educação Básica – Graduação em outra área e Especialização em Supervisão Pedagógica

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Mestrado	20
Doutorado	30

ASG – Agente de Serviços Gerais da Educação

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino fundamental completo	05
Ensino médio completo	10

Fonoaudiólogo e Psicólogo

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Especialização	10
Mestrado	20
Doutorado	30

OBSERVAÇÃO: SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREAS AFINS.

6 – SOBRE A CONTAGEM DE TEMPO

Será considerado tempo de exercício na Rede Municipal de Araxá, somente, aquele exercido na função a que o candidato irá concorrer.

O interessado deverá solicitar, antecipadamente, a contagem de tempo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araxá.

O tempo será computado até 31 de outubro de 2016.

Não será considerado o tempo:

- utilizado para aposentadoria;
- vinculado a cargo efetivo ativo e inativo;
- paralelo.

7 - SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos inscritos será feita de acordo com as informações fornecidas pelos candidatos no ato de inscrição.

Cabe ao candidato conferir e guardar consigo o seu comprovante de inscrição.

A classificação dos candidatos será divulgada no dia 09/12/2016, na Secretaria Municipal de Educação e no site www.araxa.mg.gov.br

Cada profissional tem direito ao limite máximo de 02 inscrições, podendo optar por funções diferentes.

Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:

- a) de maior idade;
- b) maior número de pontos na titulação

No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de inscrição e de desempate, estando sujeito à anulação de sua inscrição, caso sejam inverídicas.

8- SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **12h do dia 24/11/2016 até as 23h 59min do dia 02/12/2016 (horário local)**.

8.3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.

8.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

8.4.1. Acessar o endereço eletrônico: www.araxa.mg.gov.br

8.4.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;

8.4.3. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;

8.4.4. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

8.4.5. Imprimir o comprovante de inscrição.

8.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

8.6. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.

8.7. A divulgação da classificação geral será no dia 09/12/2016.

8.8- A convocação será efetuada entre os dias 23/01/17 a 27/01/17, seguindo a ordem de classificação e considerando o número de vagas disponíveis para o exercício do cargo a partir de fevereiro de 2017.

8.9. A Convocação será, exclusivamente, por meio de EDITAL, publicado com 24h de antecedência, no site www.araxa.mg.gov.br e afixado na Secretaria de Educação.

Excepcionalmente, a 1ª convocação será feita com 5 dias de antecedência.

PERÍODO	ATIVIDADES
24/11/2016 a 02/12/2016	Inscrições on line.
09/12/2016	A divulgação da Classificação geral.
12 a 14/12/2016	Período para Recursos – no site.
22/12/2016	Publicação do Resultado Final – após recurso.
23 a 27/01/2017	Convocação para assinatura do Contrato de trabalho.

OBSERVAÇÃO: No ato da convocação o candidato deverá estar munido com a fotocópia dos documentos acompanhados dos originais:

PARA CADA CARGO CONCORRIDO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO.

- Xerox CPF
- Xerox do título de Eleitor, com comprovante de votação
- Xerox da Carteira de Identidade
- Xerox do Cartão de cadastramento PIS/PASEP
- Xerox da Carteira de trabalho (página da Foto frente/verso), para quem não tem cartão PIS/PASEP
- 01 foto 3x4 (recente)
- Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Xerox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos e comprovante de escolaridade. Se não for estudante, o comprovante de vacinação
- Declaração de dependentes do Imposto de Renda (IRRF)
- Xerox comprovante de residência
- Xerox do comprovante de escolaridade e titulação acompanhado do original
- Atestado de antecedentes criminais, na internet através do site <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado> ou na delegacia.
- Contagem de tempo de serviço exercido no cargo pretendido
- Conta corrente (qualquer agência)

OBSERVAÇÃO:

- ✓ **Em hipótese nenhuma será aceita fotocópia dos documentos sem o original e a contratação somente será efetuada mediante a entrega de todos os documentos. A ausência dos documentos relacionados acima resultará na desclassificação do candidato.**
- ✓ **Caso o candidato se inscreva em dois cargos, os documentos deverão ser apresentados para cada um dos cargos pretendidos.**

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra:

- a) Os erros de cálculo, incluindo a Contagem e Títulos.

9.2. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) For postado fora do prazo estipulado;
- c) Estiver incompleto, obscuro ou confuso;
- d) Não atender às demais especificações deste Edital.

10. SOBRE A CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme o disposto no neste EDITAL e será efetivada segundo os critérios estabelecidos e as vagas existentes nas Unidades Municipais de Ensino.

O candidato que não apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida para contratação no prazo de 90 dias.

O Candidato que teve ou que tenha, durante a validade deste Edital, seu contrato rescindido por motivo de descumprimento de regras e agressões não poderá ser contratado para exercício durante a vigência deste Edital.

Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

O candidato que for contratado através deste Processo Seletivo será submetido à Avaliação de Desempenho durante o período de seu contrato.

O contratado que, sendo submetido à Avaliação de Desempenho, obtiver resultado insatisfatório terá seu contrato rescindido, ficando impedido de assumir novo contrato durante o ano letivo vigente.

O contrato, que entrará em vigor a partir de fevereiro de 2017, poderá ser rescindido, sem prévio aviso e sem direito a qualquer indenização no término do prazo contratual, por iniciativa de qualquer de uma das partes, por conveniência administrativa ou interesse público ou em caso de descumprimento de normas de condutas estabelecidas no Estatuto do Servidor.

Os candidatos que não comparecerem à convocação, no local e horário definidos, divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, serão considerados desistentes.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital terá validade até que se publique novo Edital para provimentos de cargos, aulas ou funções.

11.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados.

11.3. Não será permitida a desistência de classe, aulas, funções e/ou cargos, anteriormente atribuídos para outros do mesmo ou de diferente segmento no decorrer do ano, ficando o candidato em caso de desistência impedido de assumir outro contrato pelo prazo de 90 dias.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araxá, 10 de novembro de 2016.

GESSY GLÓRIA LEMOS
Secretária Municipal de Educação